do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das

- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
 tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido credenciados ou recor endados e. guando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla-
- un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o condicios aportes describerantes.
- a intorinação Unica e a punicação ino Doc, não poderiuo vididato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifico e mo utros meiso não específicados neste Edital não terá ster oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS.

ANFXO I – CRONOGRAMA

- ANEAO I CRUNUGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
 numberos de marcial Circunstanciado: 07/10/2024 à 21/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Cómissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024
- seettvo simpinicado: 23/10/2024 à 01/11/2024.
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2024 à 15/11/2024.
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à 19/11/2024.
- 4 íodo provável para publicação dos atos relativos a la Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fina E. Período resultado da P
- resultado da Prova de Metodos Pedagogicos e classificação final 30/10/2024 à 20/11/2024 E. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 01/11/2024 à 22/11/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- revolade a dua excuenta e em inminioria cum as unieuzes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- es autus, no micio do periodo letivo, do plano de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à diação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob ua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- ANEXO IIÍ REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC MÉDIO E TÉCNICO
- E TECNICO MPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

TÉCNICA DE missa...

- Para ser enquadrado na titulação messa...

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de profiessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema L acompanhado do diploma do curso de bachalicens de tecnologia de nivel superior, de acordo com o

messa de tecnologia de nivel superior, de acordo com o

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a exiscorou-

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura equivalente, obtuda em cursos reguares cue pro-gramas especias, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, una Resolução CNE/CP nº 2, de 07, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciariura entivalente to botida em cursos regulares de

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 dual de Educação de São Paulo, na Deliberação (EE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Traduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5425
— Administração financeira e Orgamentária(Administração Intergrado): Administração Administração e Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Morporação em Administração de Morporação em Administração de Sego Administração em Administração de Sego Administração de Morporação em Administração de Sego Administração de Morporação em Administração de Enforma-

ção; Administração — Habilitação em Administração de Empre sas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios sas, Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Financeira; Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em

Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em inistração Rural: Administração — Habilitação em Agrone gócios; Ad Administra Administração — Habilitação em Análise de Sistemas tração — Habilitação em Comércio Exterior; Adminis tração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administra-ção - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração - Habilitação em Gestão da Informação; Administração - Habilitação em Gestão em Irianças e Controladora; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Negocios, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Seguinação — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Marseting; Administração — Habilitação em Recraso Internacionais; Administração — Habilitação em Recraso Humanos; Administração de Empresas e Negocios; Administração de Empresas e Negocios; Administração em Agronegócios, Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegocios; Administração de Impresas e Negotios; Administração de Negocios; Administração de Negocios; Administração de Negocios; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciências Administração Rural; Ciências Atluariais; Ciências Econômicas; Ciências Atluariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas en Administração Atluariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas e Administraçõis; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenc Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresa rial — Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Finan-ceira de Empresas; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Informática — Gestão Financeira; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica para Negócios; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Énfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Amazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Processos Gerenciais; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Notine da histudição de ensimo Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

D. L. LISIAI de EXPETENCIAS, FERACIONARIO—35 DA átual OU mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA I

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

seguintes documentações comprobatórias deverão se

radas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Detanação, Atestado de Conclusão do de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função carqo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardísciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardísciplina ministrada e/ou área de atuação)

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área de atuaçao)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
emos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/56/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

nta. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Poutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fontos.

limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docenda: 0,1.25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ntos. PLANFJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (¿pezo) a 20 (vinel) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor remairação, diferen etc.). pacequação de conteún pera professor contrator de la contrator de contrator de la contrator de la contrator professor contrator de la contrator de la contrator professor prof

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, firmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGLIAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flubricai verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII. – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da dS) Certidão (Res) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS, ap CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- ... сърна du Caudsuu de Pessoa FISICA СРБ. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde ане

tenha havido ou declaração informando que está em dia com

- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
 - dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 - eriência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

 - 18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI — JUNDIAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETECNICO, Nº 02/25/72024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOBE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORINA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): LUMPUVNENIE LURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5424 — Desenvolvimento de Modelos
legócios (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec
rograma Novotec Integrado)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Proraces Calabrias (Emples de 1)

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementan nº 1,044, de 13/103/2010s (e. susta alteraçõe).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constado de cronogram da eatividades (AVEXO I deste Edital.) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Douglavo de consultado de condidato admitido são as definidas no artígo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação Recinas de Porta de

sucessi de la compune de la compune de la Escolas de Certeros a valendación de CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

regula pera consonança osa esta o manama.

complementar.

A. a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fracino.

D. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSI, AU DIA CANDA— HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/70/20; a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/70/20; a 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

I - Ir al areitou de cidación da relunquest inelisar ciontesporte dente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (desposta) beserá

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO E O Componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Hiulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital.

itualções incessarias paira inimistada usa suitas) constalad ut AMEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

ral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço 1) Não ter sido deminido do deminido do certificação pública, no período de 5 (cincio e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

o Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital

aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.

23h59 de 21/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

(c) ler atentamente o Conservation de la fisca de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. () Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment do Indio Rani próprio ou, na ausoricia deste, o Rani de um do seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

- a Direção da Unidade de ensino responsave pelo rivcesso Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em lavor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- Jnidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- a) Deixar de atender aos procedimentos para ins listados no item 3 do presente Capítulo.
 - b) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:
- no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
- da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-l
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- identificação dicida que Contenia a imonhação a ser Corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e042op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 042/57/2024
- 8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não node ou alterar informações, bem como acresce substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos riolivos de Orden Teclica dos Computadores/dispositivos reis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indic até o término da inscrição, mediante requerimento que consti o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Métoc Pedanónicos ria o candidato noderá indica
 - igicos. 1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 de Prova de Métodos Pedagógicos com ointérpete de Língua
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliánio adaptado e espaços adequados
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações realicação da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais peliteadas para
 a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
 análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, on que se refere aos critérios de avaliação
 e desempenho.

- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriç conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem cor impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório fantigo Registro Nacional de Estrangeiro RINE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os facilidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do odimento de sua convocação para admissão:
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ederal competente
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto as Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos qua a instruiçam
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a peresentação de cópia do requerimente para sua obtenição junto ao Ministério da Justiça e Seguranç.

 Pública, com os documentos que o instruíram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do composito de composito
 - · DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei iso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- devera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetio às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação enciada cumulativamente com as prerrogativas assegura
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela lei Complementar nº 683/1992.

 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-ência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se

reitad anipira titutos os tarituidatos que protecta principal de declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram son não participar da pontuação inferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre odos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilidados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo insultificado en activatoria con caracteristicados en caracteristicad

- olificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memrial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métod
- grcos. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada es finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- simplificado, a riuta mian passa con candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente.
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada:

- ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quo de Condida de Consideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar à falsidade de
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- membros.

 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreáapós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- oda ascendencia. 1.1. Para comprovação da ascendência, a Comissã ação exigirá do candidato a apresentação de docun . ovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação a ostema de pontuação diferencidada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- so seieuvo simpilicado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada
- intello, no respecto de mentro de dandado di nazer poi de Sactani de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e042op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 0024. . Não será considerado o pedido de reconsideração. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII - DAS PROVAS
 1.0 Procesos Seletivos implificado contará com 2 (duas).

- VIII. DAS PROVAS

 1. DAS PROVAS

 1. Trocesso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 1. es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 2. a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 3. De Trova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas). lidades
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistira na ana lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição afactural.
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória Z.2. Entende—se como documentação comprobatoria e ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação purposabória (em um arquivo único, em formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-babátio deverão se encanimhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encanimharão do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encanimhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden rescente de nota, para participarem da Prova de Método
- Decessivar de livida, para participanem da ritiva de embodos Pedagógicos. L. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, a mates do inicio do atula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tres) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 c andidato deverá preparar o plano de atula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3.4 duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação naza a referida prova.

- 63. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7.0 candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras eçou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de polas Centralas de identidades.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 3.503/1937. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- en pericias consequentes de la Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-o da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seje revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realiva, nos termos deste Edital. zação da pro
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- D DICLAMIENTO DAS PROVAS
 O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- ou muigenas que trzerem jus a pontuação otrerenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória liegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio elou monitoria efetuado na âmito do curso de formação (graduação)-pesceialização/ pos graduação).

- o dinibra de la composición de graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial ircunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- iondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no tiema 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação se stabelecidos no ANEXO VII.
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultranassada aos candidatos pretos pardos ou
- gicos, A. A escaia de pontuação da rrova de metodos redago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ar
- riplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- edagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que bituer nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-tos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da oma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionado
 b) O não comparecimento de todos para a realização d
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fifrial
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- ação: Licenciados e Graduados.
 1.1 Para fins éconvocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência licenciado" sobre o "graduado".
 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- ocumento de identificação, CFF, e a nota obtuda na Prova de lédedos Pedagójusos! dade na pontuação final, será aplicado, 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, cuessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-o, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10./41, de 0/17/0/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou esia, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sorais do Greven Federal"
- i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

Socia

- Circunstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) miorita no us comunica função docent função digurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- ce jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Bara que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOÉ. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

II.2 – EM OUTRA ÁRFA

MESTRADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Mestre em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

LACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-ULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

ENCIA (NA AREA DO COMPONENTE COMBOSO ...) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

z) DOCUMENTAÇAO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado na

mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

data de aceite das aulas), toda a documentaçao exigiga para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O Candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

s cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1 Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

dadnissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da Ct.I.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrção e, ainda, aquelar solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O lnició do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisión, cem caso de encontrar-se em acumulação remu-

Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que pão realizar o exame médico admissional.

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

NODERGO SEL SURLINGUAS CAMBONA DE SENSITIO DE SENSITIO DE CARGO DE

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF

 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e042op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 042/57/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respentosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejá o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a un pirazo enérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisoes.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do cândidato implicará o conhecimento tação das normas e condições estabelecidas neste Edital 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de do tos, ainda que verificadas posteriormente à homologação

Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato lo—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

sanços penais aplicaveis a raisidade de declariação.

3. Caberá ao candidato comprovar que os fiplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qu

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer omento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas; publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos eios informados no item 20 do Capítulo I deste Edital. No entan-a, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o andidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifido do em outros meios não especificados neste Edital não terá vister oficial sendo margametria informativa.

áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto lítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/10/2024 à

21/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2024 à 15/11/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à 13/11/2024

11/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final

resultatou oa rrova de Metodos Pedagógicos e classificação Inal:
30/10/2024 à 20/11/2024

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escoal Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 0/11/2024 à 22/11/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

animas e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro tamento dos alunos.

amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas islação e pela escola.

L'alipin os use revins e a sino-a-unia escunaciona pela legislação e pela escola. 6 projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so nazos fixados para en enaminamento dos resultados paraís na prazos fixados para en enaminamento dos resultados paraís na regor se para de como 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so nazos fixados para en enaminamento dos resultados paraís in

s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a vimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben

no as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de rso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que rmitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial ESB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 8/08/12/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

ricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5424—
servolvimento de Modelos de Negócios/Administração Intedo ao Ensino Médio (MTre.—Programa Novotec Integrado);
Administração, Administração—Enfase em Análise de
temas, Administração—Enfase em Comércio Exterior, Admi-

stração — Habilitação em Gestão de Negócios: Admi Humanos; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração Geral – Enfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciências Administraçãos Aturalis; Ciências Continistraçãos Pública; Administraçãos Rural; Ciências Continistraçãos Pública; Administraçãos Contines Condinicas con Énfase em Comércio Internacionals Ciências Econômicas com Énfase em Comércio Internacionals Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentarias, Ciências Gerenciais e Orçamentarias, Ciências Gerenciais e Orçamentarias, Ciências Gerenciais e Orçamentor Contabeis; Comminicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Social Com Habilitação em Derigno Digital; Comunicação Social com Habilitação em Derigno Digital; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Porque Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialism duça de Multimidia: Rádio e Televisio; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marke-ting: Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Padurica Multimanos; Recursos Humanos; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS L-IIIdII II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR - DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

istração — Habilitação em Administração da Informação nistração — Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Rural; Administração — Habilitação em Administra gócios; Administração — Habilitação em Análise de Sistema Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Admin tração — Habilitação em Comércio Internacional: Administração ao — nabilitação em Colhecto internacional, Administração abilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administra — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão da Informação: Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração - Habilitação em Gestão de Empresas: Administração - Habilitação em Gestão de Informát ca; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Adm FROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO I TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component currícular para base nacional Comum ou na área do component currícular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio) Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Admi tração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empres tração – Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas d Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial sarair, Administração — Habilitação em Gestão Enpresarial e Estratégica, Administração — Habilitação em Hotelaria e Turis-mo; Administração — Habilitação em Motelaria e Turis-mo; Administração — Habilitação em Marketing, Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios e Público de aulas na área do componente curricula Período trabalhado Público Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s de Informação; Administração — Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empre área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão sas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negóci Administração de Negócios; Administração de(em) Recur au IROFESSAN DE L'ESSANT Judias na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Humanos ; Administração em Agronegócios; Administração en Marketing; Administração Geral; Administração Geral — Ênfas em Marketing; Administração Pública; Administração Rural Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis DOCÊNCIA Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

Tipo(s):

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° __

Nestes termos, Pede deferimento.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

utorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

descrita

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Célula de Identidade RG n° ______ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 042/57/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
ANFXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

CIRCUNSTANCIADO) I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Tipo(s):

— Relacionada a areavinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Pase Nacional Comum ou na área do componente curricular para Pare Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s):

IIpo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emp

itos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro: indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e moviementação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dição): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência verbal. correcão gramatical, (alerza, legibilidade de sestra).

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, flueñoi-verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade acerita exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- IPA, aperias uas praginas vinas ordamentes versos e doi último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do FIDIO SE.
 13. Cópia do Título SE. Eleitor e do comprovante de votação o 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com catalogas de la composição de compos as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 T. Cópia auteritada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falfa deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Morma Regulamentadora 32 da Portaria 2214, de 80/66/1978 do Mtbe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registor atívo no conselho regional

- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STORANI – IUNDIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/58/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETIPS 68, de 7, publicada no DOE
de 08/01/2021, e CEETIPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital,
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação as seguir.
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
\$457 — ESTURISO GE FORDOMIA.

5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAŠ DISPŌSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pour.br) e do Centro Estadoula de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- ueste Euitaji, Qualquer alteráção no Cronograma impiricara em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seieuvo Simplinicado nác assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- .. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 110/70203.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, eferente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- O requisito de qualificação dos profissionáis para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- imponente curricula e estaberecció por nielo do Catalogo de quisitos de Titulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e niço e de titulação para o componente curricular previstos 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão.

- ando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-dade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição a) Se lidade
 - erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- es da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos . núbli
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- ente o respectivo edital e preencher o for
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de
- allo de insurgio.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditunos 3 messes, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outro

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- o uo incine social para triatamento, metrame minicação mulafrio de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durar realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-ediante preenchimento de requerimento próprio, endereça Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proces
- etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambienti ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- acompanhada de um tiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- As inscrições acto de la cidade de Ensino.

 1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 1. O candidato terá a inscrição indeferida pra inscrição indeferida quando:

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 10 Examples de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítullo.
 10 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 1) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 18. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 18. C aberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 18. A pós a finalização a inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 2) Nome ou Nome Social.

 1) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 2) CPC.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior popera ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site wawcycs.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES

- PARA DOCENTES.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo
 com as informações pertinentes.
 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e042op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não pode
- rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizar por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outos fatores que impossibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊΝCΙΔ É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições

- ecíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará.
 a) A necessidade de fisca para auxiliá-lo na realização
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue
 Brasileira de Sinias - LIBRAS. O candidato poderá encaminha
 solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suie
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequ para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacio ao Processo Seletivo Sir
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suj
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- e (beteto ir 3297, de 1969/2001). O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ento de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- arigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estranneiro que não cumpir as excigências listadas no item 3 do
 estranneiro que não cumpir as excigências listadas no item 3 do que o instruíram.
- iro que não cumprir as exigências listadas no
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 O condidato preto pardo ou indígena poder

- NII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Qué é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do posto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- nos t os do Decreto nº 63.979/2018 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-
- das pela Lei Complementar nº 683/1992 das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desemper 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ibuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do scesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onoe:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
 alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
 manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a nontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- /.1. Nao será aplicada a pontuação diterenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método: Pedagógicos.
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: $\mathsf{NFCPPI} = \mathsf{\acute{e}} \ \mathsf{a} \ \mathsf{nota} \ \mathsf{na} \ \mathsf{fase} \ \mathsf{do} \ \mathsf{Processo} \ \mathsf{Seletivo} \ \mathsf{Simplif}$ ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simles do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atríbuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nanifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diterenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita memor na hipótese de não ocorrência do cáculo da pontuação diferenciada.

 13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento com esta porta de portugação de portugação de apresentação de documento com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13. Na asséncia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simpilificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Rain, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
- pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-fancia, a respeito do direiro do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e042op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN-042/58/2024.
- 04Z/58/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, po dutors mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capífullo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII.— DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- do priva de metudos redagojutos (riova objetiva de habi-dades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, dos—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- omponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- lato deverá:
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profiscionais:
- mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje J. Ο Ελαιτία de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógiros. 5 1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos quise quentes, todos os candidatos quise encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, oltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-